

**Dados do Requerimento
128816**

Empreendedor

Nome: Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda.

CPF/CNPJ: 40419700000130

Endereço Rua Maria Francelina Alves - Gravatá · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

Luz Divina Comércio Atacadista de Pescados Ltda. - 40419700000130

Endereço: Rua Maria Francelina Flores, 43 - Gravatá · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 736041.17, Y 7031415.09

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4634-6/03

Descrição do Empreendimento: No empreendimento são exercidas atualmente a atividade CNAE nº 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, voltadas ao recebimento de pescados limpos e filetados provenientes de outros estabelecimentos da região (NÃO EFETUANDO a atividade código nº 26.60.00 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto da Resolução CONSEMA nº 98/2017), estes deverão ser realizado a lavagem e posteriormente congelados, não sendo, realizado corte e evisceração dos peixes no local. Não há geração considerável de efluentes (líquido) provenientes do pescado. Após o processo os pescados devem seguir para a área de armazenamento da empresa até o momento de carregamento das mercadorias para a venda. Compreende-se que o empreendimento é considerado um Entreposto de Pescados conforme definição trazida pelas Resoluções nº 98/2017 (art. 2º, inciso XVIII-A) e nº 185/2021, do CONSEMA/SC: XVIII-A - Entreposto de Pescados: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de pescado, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial (congelamento ou glaciamento). (Incluído pela Resolução CONSEMA nº 185, de 2021).

Data: 24/07/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime,

ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.